

LEI Nº 5.545, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Acrescenta Parágrafo único na Lei Municipal nº 4.659, de 30 de maio de 2018, que institui o mês 'Maio Laranja' de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023, de autoria dos Vereadores Célio Roberto Aristão e AllinyFernanda Sartori Padalino Rogério).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 441/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.659, de 30 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo único. Em comemoração alusiva ao mês “Maio Laranja”, no dia 18 será realizada caminhada para conscientização, bem como destacar a importância de proteger nossas crianças e adolescentes da violência sexual infantil.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 23 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



